

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Contrato para a Aquisição de Serviços de Fiscalização das Empreitadas: Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre e Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto - 1.ª Fase

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual, de consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea do b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, consulta prévia, ambos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e após cumprimento das formalidades legais, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de **22 de Junho de 2021**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP, foi adjudicada ao segundo outorgante o lote 1 e lote 2 do procedimento de **Fiscalização das Empreitadas: Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre e Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto - 1.ª Fase** em conformidade com as cláusulas previstas no caderno

de encargos, Anexo 1 e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos, sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após aprovação da minuta do contrato por despacho de 22 de junho de 2021 e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;-----

1.º Outorgante:-----

Joaquim Manuel dos Santos Baptista [REDACTED] contribuinte número [REDACTED]

[REDACTED] natural da freguesia [REDACTED]

[REDACTED] Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e como tal outorgando em nome do Município da Murtosa, com poderes para o ato. O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506 791 238. -----

2.º Outorgante:-----

Pedro Tavares - Engenharia de Projectos, Coordenação de Segurança e Direcção de Obras, L.da, com sede na Rua Eng. Von Haffe,36-E, 6.º P, Aveiro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 507 347 609, neste ato representada por Pedro Eduardo Machado Tavares, com o número de identificação fiscal [REDACTED] poderes que se arrogam através da certidão permanente subscrita em 29 de junho de 2020 e válida até 29 de junho de 2021, cuja fotocópia se arquiva ao presente maço de documentos ;-

-----**CLÁUSULAS:**-----

-----**Primeira: Objeto**-----

O presente contrato tem como objeto a contratação de dois lotes, nomeadamente:-----

Lote 1 - Fiscalização da Empreitada: Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre;-----

Lote 2 - Fiscalização da Empreitada: Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto -. 1.ª Fase;-----

-----Segunda: Prazo de Execução-----

O prazo de execução da presente aquisição de serviços, na modalidade de avença, é o seguinte:-----

Lote 1 - Fiscalização da Empreitada: Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre - 6 meses;-----

Lote 2 - Fiscalização da Empreitada: Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto -. 1.ª Fase - 11 meses;-----

-----Terceira: Preço contratual-----

O valor da adjudicação é de:-----

Lote 1 - 1.200,00€ (mil e duzentos euros) mensais, perfazendo o valor global de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros), a ambos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

Lote 2 - 1.300,00,00€ (mil e trezentos euros) mensais, nos primeiros 6 meses e 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) nos últimos 5 meses perfazendo o valor global de 14.800,00€ (catorze mil e oitocentos euros), a todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Quarta: Obrigações do segundo outorgante-----

A representada do segundo outorgante obriga-se a executar o presente

contrato nos termos das cláusulas constantes do Caderno de Encargos e Anexo 1, anexo este que se junta a este contrato fazendo parte integrante dele;-----

-----Quinta: Condições de Pagamento-----

O Município da Murtosa pagará ao segundo outorgante o preço constante na proposta adjudicada em duodécimos mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

As faturas a emitir terão de ser individualizadas por lote;-----

Os pagamentos acontecerão no prazo de 60 dias após a apresentação das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;-----

-----Sexta: Previsão orçamental-----

Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos em orçamento para o corrente ano devidamente aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se verba inscrita (n.º sequencial de compromisso 25878 e 25879 ambos de 2021) com a seguinte classificação:-----

Lançamento 25878/2021 - Lote 1 - Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 01, Subagrupamento 01, Rubrica 07 no valor de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 8.856,00€ (oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros), montante que se encontra cativo na conta corrente;-----

Lançamento 25879/2021 - Lote 2 - Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 01, Subagrupamento 01, Rubrica 07 no valor de 7.800,00€ (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no

montante global de 9.594,00€ (nove mil quinhentos e noventa e quatro euros), o restante encargo será suportado no ano de 2022 nomeadamente, 7.000,00€ (sete mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 8.610,00€ (oito mil seiscentos e dez euros), montantes estes que se encontram cativos na conta corrente;-----

A autorização da repartição de encargos foi aprovada por despacho do Sr. Presidente datado de 22 de junho de 2021, com base na delegação de competências efetuada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária, de 30 de novembro de 2017;-----

-----Sétima: Resolução-----

O Município da Murtosa pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no seguinte caso: "Pelo incumprimento reiterado (com mais de três chamadas de atenção, escritas, pelo Município da Murtosa), das obrigações previstas no anexo 1 a este contrato;-----

-----Oitava: Penalidades Contratuais-----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Murtosa pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento do trabalho realizado conforme o estabelecido no anexo 1 a este contrato, até 20% do valor da adjudicação;-----

-----Nona: Designação do Gestor do Contrato-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP a Gestora do Contrato é o Sr. Eng. Rui Morais;-----

-----**Décima: Normas Reguladoras**-----

Em tudo o que este contrato for omissivo aplicar-se-ão as demais normas reguladoras constantes do caderno de encargos, bem como o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas: Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo;---

-----**Décima Primeira: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias dos despachos alusivos ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, com data de consulta de 25 de junho de 2021, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e fotocópia da certidão emitida em 25 de junho de 2021, pelo Serviço de Finanças da Aveiro-1, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública.-----

-----**§ Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.-----

[Assinatura Qualificada]
Joaquim Manuel dos Santos Baptista

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Joaquim Manuel dos Santos Baptista
Dados: 2021.06.29 11:28:47 +01'00'

Os outorgantes



Assinado de forma digital por PEDRO EDUARDO MACHADO TAVARES
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, sn=MACHADO TAVARES, givenName=PEDRO EDUARDO,
serialNumber=1 cn=PEDRO EDUARDO MAC.
Dados: 2021.06.29 10:59:53 +01'00'

registado, no livro próprio, sob o n.º 25 / 22, em 29 / 06 / 2021



MUNICÍPIO DA MURTOSA

"FISCALIZAÇÃO NAS EMPREITADAS: BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE S. SILVESTRE E REABILITAÇÃO DAS RUAS DR. GUERRA JUNQUEIRO E ANTÓNIO VIERA PINTO – 1.ª FASE"

ANEXO1

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

É da responsabilidade da Fiscalização verificar o cumprimento dos projetos, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor, através da aplicação da seguinte metodologia:

Coordenação dos trabalhos:

Recolha, tratamento e registo das informações relativas ao andamento das diferentes frentes de trabalho, das principais atividades desenvolvidas, de acordo com o discriminado no programa de trabalhos;

Elaboração de relatórios mensais de progressão e acompanhamento das obras que traduzam a situação física e financeira dos trabalhos;

Convocação, participação e secretariado de reuniões semanais com os diversos intervenientes em obra (Empreiteiro, Fiscalização, Coordenação de Segurança e Dono da Obra), bem como a elaboração das atas;

Controle do preenchimento do "Livro da Obra" por parte da Direção Técnica da Obra;

Transmissão ao empreiteiro das ordens do Dono da Obra e verificar o seu correto cumprimento;

Efetivação dos registos do desenvolvimento das obras através de reportagens fotográficas.

Controlo do planeamento dos trabalhos:

Verificação da implantação e piquetagem prévia da obra antes do início de qualquer frente de trabalho;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Análise e justificação da viabilidade dos programas de trabalhos apresentados pelo empreiteiro;

Análise e apreciação do plano de trabalhos aprovado, incluindo a verificação do caminho crítico da obra;

Análise, medição e registo dos trabalhos realizados;

Verificação dos equipamentos a serem instalados, certificados de conformidade e instruções de utilização;

Acompanhamento de pré-arranque e arranque das instalações especiais, onde se inclui a elaboração de um relatório sobre ensaios de eficiência.

Análise, controlo e previsão de tempos e prazos necessários para as atividades.

Controlo de quantidades e custos:

Medição das quantidades de trabalho executadas e elaboração dos respetivos autos de medição mensal;

Informação imediata ao dono de obra de eventuais erros ou omissões detetados pela fiscalização ou comunicados pelos adjudicatários, com relatório completo das razões da sua existência para imputação de responsabilidades, com base no CCP;

Informação sobre as reclamações eventualmente apresentadas pelo empreiteiro relativamente aos autos de medição;

Medição e controlo dos trabalhos a mais e a menos;

Elaboração da conta final da empreitada;

Análise e verificação das faturas apresentadas pelo empreiteiro e elaboração de pareceres para a sua aprovação ou rejeição.

Controlo de qualidade:

Elaboração de programas de inspeção e ensaios específicos;

Acompanhamento do desenrolar dos trabalhos efetuando observação visual, controlo "in situ" e/ou através de laboratório oficial, nomeadamente à qualidade dos materiais, dos equipamentos a fornecer e aos processos de execução dos trabalhos e em conformidade com o definido no caderno de encargos;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Verificação dos nivelamentos, alinhamentos, implantação e controlo dimensional ao longo da execução;

Controlo e registo de toda a informação relacionada com:

A qualidade dos materiais e dos trabalhos executados;

As características da obra e o cumprimento do projeto aprovado;

Os recursos utilizados e as quantidades de trabalhos produzidas na obra;

Dar parecer sobre trabalhos realizados pelo empreiteiro;

Verificação do cumprimento das especificações de natureza técnica e material constantes do projecto e do caderno de encargos da empreitada, no que respeita aos processos de construção, equipamentos e materiais utilizados nos trabalhos;

Participação nos processos conducentes à recepção provisória da obra, incluindo a verificação das telas finais elaboradas pelo empreiteiro;

Definição de procedimentos de atuação perante situações de não conformidade;

Rejeição da aplicação de materiais e equipamentos cujas características contrariem o especificado nas condições de contrato da obra.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre:

A obra está em curso, prevendo-se a sua conclusão em setembro do corrente ano;

A Fiscalização pretende-se que tenha início em junho;

Prazo de execução do serviços: 6 meses;

Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1.ª

Fase:

A obra tem um prazo de execução de 10 meses;

A Fiscalização pretende-se que tenha início em junho;

Prazo de execução do serviços: 11 meses;

Para conhecimento informa-se:



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Empreitada “Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre”

A empreitada em causa engloba os seguintes projetos de especialidades

- 01 ARQUITECTURA
- 02 ARRANJOS EXTERIORES
- 03 ESTABILIDADE
- 04 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 05 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
- 06 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 07 INSTALAÇÕES MECÂNICAS
- 08 SEGURANÇA INTEGRADA
- 09 REDE ITED
- 10 ELETRICIDADE
- 11 FOTOVOLTAICO
- 12 REDE ITUR
- 13 REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Empreitada “Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto - 1ª Fase”

A empreitada em causa engloba os seguintes projetos de especialidades

- 01 REDE VIÁRIA
- 02 REDE DE RECOLHA DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 03 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 04 REDE DE SANEAMENTO
- 05 REDE DE ELETRICIDADE (BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
- 06 REDE DE ITUR
- 07 REDE DE GÁS

Execução de prestações sucessivas, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes.

Prestações sucessivas exercidas com autonomia, o avençado não estará sujeito à disciplina, nem à hierarquia, nem ao cumprimento do horário de trabalho.